



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo nº 021/2022

Pregão Presencial nº 006/2022

Objetivo: Contratação de serviço de pedreiro e servente de pedreiro para manutenção dos serviços da Secretaria de Obras e Educação.

Recorrente: Minas GR Construtora LTDA.

**I- RESUMO DOS FATOS**

A Empresa Artemis Solutions Group & Atacadista Eireli, participante do Processo Licitatório para contratação de serviço de pedreiro e servente de pedreiro, interpôs recurso após a habilitação no certame, apontando que esta empresa não apresentou todos os documentos necessários, devendo ser desclassificada. Em resposta ao recurso, a Empresa Minas GR Construtora LTDA apresentou resposta, justificando que "qualquer irregularidade nas certidões, a empresa terá 5 dias para regularizar."

**II- FUNDAMENTAÇÃO**


O artigo 43 da Lei 123/2006 traz em sua redação: "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição."

Neste caso, fica subentendido que deverão ser apresentadas todos os documentos, ainda que defeituosos, tendo o prazo de 5 dias para a "regularização tardia".

**III- CONCLUSÃO**

Considerando o disposto em Lei, opinamos **DESFAVORAVELMENTE** pelo Recurso da Empresa Minas GR Construtora LTDA e mantemos a decisão de sua desclassificação.

Maria da Fé- MG, 02 de março de 2022.

  
José Clênio Ribeiro Mendes  
OAB/MG 10.808

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58  
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé - MG CEP: 37517-000  
Telefone: 035 3662 1463



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo nº 021/2022

Pregão Presencial nº 006/2022

Objetivo: Contratação de serviço de pedreiro e servente de pedreiro para manutenção dos serviços da Secretaria de Obras e Educação.

Recorrente: Artemis Solutions Group & Atacadista Eireli.

**I- RESUMO DOS FATOS**

A Empresa Artemis Solutions Group & Atacadista Eireli, participante do Processo Licitatório para contratação de serviço de pedreiro e servente de pedreiro, interpôs recurso após a habilitação no certame, apontando que a Empresa Minas GR Construtora LTDA não apresentou a documentação necessária para a habilitação, denominada no edital "Alínea C e E, do item 10.1.2" que se trata da prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal. A não apresentação dos documentos exigidos, deverá acarretar na desclassificação do candidato.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

O artigo 41 da Lei 8666/ 93, diz respeito da exigência do edital: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Deste modo, como foi explícito no edital, as documentações exigidas são indispensáveis no processo licitatório, e seu descumprimento ocasionará sua desclassificação.

**III- CONCLUSÃO**

Considerando o disposto em Lei, opinamos FAVORAVELMENTE pelo Recurso da Empresa Artemis Solutions Group & Atacadista Eireli e decidimos pela DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa Minas GR Construtora LTDA.

Maria da Fé- MG, 02 de março de 2022.

  
José Clênio Ribeiro Mendes  
OAB/MG 10.808